

Lei municipal n.º 341, de 15 de agosto de 1991.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento) para todos os funcionários efetivos, contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos a partir de 1.º de agosto de 1991.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

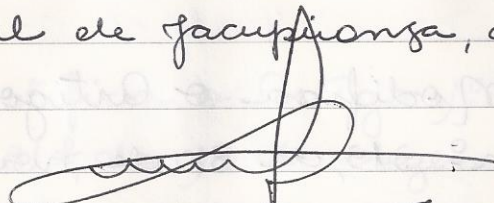
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de agosto de 1991.



117

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 15 de agosto de  
1.991.



Maria Mônica Zanon

Enc. do Setor Administrativo  
Substa